



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 07/2016.

A Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, com sede à Rua Ângelo Meneguesso, 475, centro, através do Senhor SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal, torna público a RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL sob o n°. 07/2015, do tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DOS ESFs E DISTRIBUIDOS AOS PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE IRAPURU.

Onde Lê-se

DATA PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS: 23 DE MARÇO DE 2016:
HORARIO: 08:00 às 08:30 horas
Data da Realização do Pregão: 23 de MARÇO de 2016.
Horário: 08:30 horas.

Leia-se

DATA PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS: 02 DE ABRIL DE 2016
HORARIO: 08:00 às 08:30 horas
Data da Realização do Pregão: 02 de ABRIL de 2016.
Horário: 08:30 horas.
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPURU/SP.

Onde lê-Se

Lote 01- Medicamentos Psicotrópicos.
LOTE 02- MEDICAMENTOS
Lote 03- INJETÁVEIS

Leia-se

Tabela Geral de Medicamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, aos 16 de Março de 2016.

SILVIO USHIJIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2016- RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2016

DATA PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS: 07 DE ABRIL DE 2016:

HORARIO: 08:00 às 08:30 horas

Data da Realização do Pregão: 07 DE ABRIL de 2016.

Horário: 08:30 horas.

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPURU/SP.

A Prefeitura Municipal de Iraperu, Estado de São Paulo, com sede à Rua Angelo Meneguesso, 475, centro, através do Senhor SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º. 07/2015, do tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DOS ESFs E DISTRIBUIDOS AOS PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE IRAPURU. O presente procedimento Licitatório será regida pela Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Iraperu/SP, sita à Rua Angelo Meneguesso, 475, tendo em vista a quantidade dos itens o procedimento terá início no dia 07 DE ABRIL DE 2016 ÀS 08:00HORAS PARA CREDENCIAMENTO, sendo que a sessão do pregão será a partir das 08h:30, do dia 07 de Abril de 2016 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos como segue:

Tabela Geral de Medicamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	UN.
01	ACICLOVIR 200 MG COMP CARTELA 15 CP	2.000	COMP.
02	ACICLOVIR 50 MG CREME- 10 GR	1.000	TUBOS
03	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CARTELA C/ 10COMP.	50.000	COMP.
04	ACIDO FOLICO 5 MG CARTELA 20 CP	12.000	COMP.
05	ACIDO VALPROICO 250 MG C/ 50 COMP.	15.000	COMP.
06	ACIDO VALPROICO 500 MG C/ 50 COMP.	15.000	COMP.
07	ADRENALINA 1 MG/ ML (EPINEFRINA) – 1 ML	100	AMP
08	AGUA PARA INJEÇÃO -10 ML	2.000	AMP
09	ALOPURINOL 100 MG – CARTELA C/ 10 CPS	5.000	COMP.
10	ALOPURINOL 300 MG COMP CARTELA 10 CP	8.000	COMP
11	AMBROXOL XPE 30MG/ML ADULTO 100ML	2.000	FR
12	AMBROXOL XPE 3MG/MLINFANTIL- 100 ML	2.000	FR
13	AMIDARONA 200MG CARTELA C/20 COMP.	8.000	COMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

14	AMINOFILINA 100MG CARTELA C/ 20COMP	8.000	COMP
15	AMINOFILINA 24 MG/ML IV. – 10 ML	200	AMP
16	AMIODARONA 50 MG/ML I.V- 3 ML	100	AMP
17	AMOXICILINA LIQ 250MG/ML- 150ML	8.000	FRASCOS
18	AMOXICILINA 500MG CARTELA C/ 7 COMP	40.000	COMP
19	ATROPINA INJ 0,25 MG/ 1 ML	200	AMP
20	AZITROMICINA 200MG/ML SUSPENSÃO 15ML	8.000	FR
21	AZITROMICINA 500MG CARTELA C/10 COMP	10.000	COMP
22	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI + AMPOLA DE AGUA DESTILADA 5ML	2.000	FRASCOS
23	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% -10ML	100	AMP
24	BIPERIDENO 2 MG – CARTELA 10 COMP.	20.000	COMP.
25	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GTS- 20 ML	100	FRASCOS
26	BROMIDRATO FENOTEROL 5MG/ML GTS -20 ML	100	FRASCOS
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML IM/IV/SC – 1 ML (BUSCOPAM SIMPLES)	2.000	AMP
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML IV/IM – 5 ML (BUSCOPAM COMPOSTO)	2.000	AMP
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 10+250MG CARTELA C/ 10 COMP (BUSCOPAM COMPOSTO)	12.000	COMP.
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML+333,4MG/ML (BUSCOPAN COMPOSTO) GOTAS – 20 ML FRASCO	1.000	FRASCOS
31	CAPTOPRIL 50MG CARTELA C/20 COMP.	80.000	COMP.
32	CARBAMAZEPINA 200 MG CARTELA C/ 10 COMP.	40.000	COMP.
33	CARBOCISTEÍNA XPE 20MG/ML INFANTIL 100ML	2.000	FR
34	CARBOCISTEÍNA XPE 50MG/ML ADULTO 100ML	2.000	FR
35	CARBONATO DE LITRO 300 MG – CARTELA 25 COMP.	8.000	COMP.
36	CEDILANIDE 0,2MG/ML -2ML	100	AMP
37	CEFALEXINA 250MG/5ML- 60ML	6.000	FRASCOS
38	CEFALEXINA 500 MG COMP – CARTELA 08 CAPS	30.000	COMP.
39	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME -30 GR	1.000	TUBOS
40	CETOPROFENO 100 MG CARTELA C/10COMP.	5.000	COMP
41	CETOPROFENO 20MG/ML 2% GTS-20ML	500	FRASCOS
42	CETOPROFENO 50 MG IM 50 MG/ML – 2 ML	2.000	AMP
43	CETROFENO 100 MG EV – 2 ML	2.000	AMP
44	CIMETIDINA 150 MG/ML IV/IM – 2 ML	2.000	AMP
45	CIMETIDINA 200 MG CARTELA C/ 10 COMP	45.000	COMP.
46	CIPROFLOXCINO 500MG CARTELA C/14COMP.	20.000	COMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

47	CLOMIPRAMINA 25 MG – CARTELA 20 COMP.	8.000	COMP.
48	CLONAZEPAM 2 MG - CARTELA 10 COMP..	80.000	COMP.
49	CLOPROMAZINA 25 MG/ ML – 5 ML	500	AMP
50	CLORAFENICOL COLÍRIO 4 MG/ML – 10 ML	50	FRASCOS
51	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10ML	100	AMP
52	CLORIDRATO ALPRAZOLAM 0,5MG-CARTELA 20 COMP.	18.000	COMP.
53	CLORIDRATO ALPRAZOLAM 2MG - CARTELA 20 COMP.	8.000	COMP.
54	CLORIDRATO AMITRIPIPLINA 25MG CARTELA C/ 20 COMP.	40.000	COMP.
55	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML – 1ML	100	AMP
56	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA +DIMENIDRINATO+GLICOSE+FRUTOSE- EV – 10 ML (DRAMIN B6 DL)	1.000	AMP
57	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA +DIMENIDRINATO -50 MG/ML IM – 1 ML (DRAMIN B6)	1.000	AMP
58	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML IM-2 ML (FENERGAN)	800	AMP
59	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG -CARTELA C/ 10 COMP.	40.000	COMP.
60	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML EV/ IM – 1 ML	500	AMP
61	CLORPROMAZINA 100 MG – CARTELA C/ 10 COMP.	15.000	COMP.
62	CLORPROMAZINA 25 MG- CARTELA C/ 10 COMP.	15.000	COMP.
63	COLAGENASE/ CLORAFENICOL ,06U/ 0,1 G -30 GR	2.000	TUBOS
64	COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO 10ML	50	FRASCOS
65	COLIRIO DEXAMETASONA + NEOMICINA – 5 ML	100	FRASCOS
66	COLÍRIO DEXAMETASONA 1 MG/ML – 5 ML	100	FRASCOS
67	DELTRAMETRINA SHAMPOO 0,02% -100 ML	500	FRASCOS
68	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME – 10 GR	3.000	TUBOS
69	DEXAMETASONA 1 MG/ML COLIRIO- 5 ML	100	FRASCOS
70	DEXAMETAZONA 2MG/ML IV/IM – 1ML	1.000	AMP
71	DEXAMETAZONA 4MG/ML IV/IM – 2,5 ML	1.000	AMP
72	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CARTELA C/ 20 COMP	15.000	COMP.
73	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML- 120 ML	5.000	FRASCOS
74	DIAZEPAN 10 MG – CARTELA 20 COMP.	68.000	COMP
75	DIAZEPAM 5MG/ML IM/IV – 2 ML	1.000	AMP
76	DICLOFENACO 50MG CARTELA C/ 20 COMP.	20.000	COMP.
77	DICLOFENACO SODIO 25 MG/ML IM – 3 ML	2.000	AMP
78	DIGOXINA 0,25MG CARTELA C/ 20 COMP.	30.000	COMP.
79	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS -10 ML	1.000	FRASCOS
80	DIPIRONA 500 MG/ML IV/IM – 2 ML	3.000	AMP
81	DIPIRONA 500 MG CARTELA C/ 10 COMP	20.000	COMP.
82	DIPIRONA GTS 500 MG/ML- 10 ML	6.000	FRASCOS
83	DOPAMINA 5 MG/ML IV – 10 ML	500	AMP
84	FENITOÍNA 100 MG – CARTELA C/ 20 COMP.	18.000	COMP
85	FENITOINA 50 MG/ ML IV/IM – 5 ML	800	AMP
86	FENOBARBITAL (200MG) 100 MG/ML IV/IM – 2 ML	1.000	AMP
87	FENOBARBITAL 100 MG – CARTELA C/20 COMP.	30.000	COMP.
88	FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA) 50 MG/ML – 2 ML	200	AMP
89	FLUCONAZOL 150 MG CARTELA C/ 2 COMP.	5.000	COMP.
90	FLUNARIZINA 10 MG CARTELA C/ 25 COMP	10.000	COMP.
91	FLUOXETINA 20 MG – CARTELA C/14 COMP.	40.000	COMP.
92	FRUTOSE VITAMINADA (BIOFRUTOSE) I.V – 10 ML	2.000	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

93	FUROSEMIDA 20 MG/ML IM/IV – 2 ML	1.000	AMP
94	FUROSEMIDA 40MG CARTELA C/ 20 COMP.	40.000	COMP.
95	GLIBENCLAMIDA 5MG CARTELA C/ 20COMP.	40.000	COMP.
96	GLICOSE 25% INJ – 10 ML	500	AMP
97	GLICOSE 50% INJ – 10 ML	500	AMP
98	HALOPERIDOL 5 MG -CARTELA C/ 20 COMP.	18.000	COMP
99	HALOPERIDOL DECANOATO 5 MG/ML EV/IM – 1 ML	500	AMP
100	HEPARINA SÓDICA 5.000UI- 0,25ML	200	AMP
101	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CARTELA C/ 20 COMP.	40.000	COMP.
102	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ EV/IM PÓ	1.000	AMP
103	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ EV/IM PÓ	1.000	AMP
104	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO 6% + HIDROXIDO MAGNÉSIO 4% FRASCOS - 100ML	1.000	FR
105	IBUPROFENO 50 MG/ML-GTS 30 ML	2.000	FRASCOS
106	IBUPROFENO 600 MG CARTELA 10 COMP	15.000	COMP.
107	IMIPRAMINA 25 MG – CARTELA C/10 COMP.	18.000	COMP.
108	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO BENSERAZIDA 50 MG COMP CAIXA C/ 30 COMP.	18.000	COMP.
109	LEVOTIROXINA 100MCG CAIXA C/ 30 COMP.	12.000	COMP
110	LEVOTIROXINA 112MCG CAIXA C/ 30 COMP.	8.000	COMP
111	LEVOTIROXINA 125MCG CAIXA C/ 30 COMP.	8.000	COMP
112	LEVOTIROXINA 150MG CAIXA C/ 30 COMP.	8.000	COMP
113	LEVOTIROXINA 25MCG CAIXA C/30 COMP.	12.000	COMP
114	LEVOTIROXINA 50MCG CAIXA C/30 COMP.	12.000	COMP
115	LEVOTIROXINA 75MCG CAIXA C/30 COMP.	12.000	COMP
116	LEVOTIROXINA 88MCG CAIXA C/30 COMP.	8.000	COMP
117	LIDOCAÍNA 100 MG/ 5G – GELÉIA 2% - 30 G	100	TUBOS
118	LIDOCAÍNA 2% - INJETAVEL – 20 ML	100	FRASCOS
119	LORATADINA 10 MG CARTELA C/ 12 COMP.	10.000	COMP.
120	LORATADINA XPE 1MG/ML – 100ML	3.000	FRASCOS
121	MEBENDAZOL 100MG CARTELA C/6 COMP.	8.000	COMP.
122	MEBENDAZOL 100MG/ 5ML – 30 ML	3.000	FRASCOS
123	METFORMINA 850 MG CARTELA C/ 10 COMP.	50.000	COMP.
124	METILDOPA 250MG CARTELA C/10 COMP.	30.000	COMP.
125	METOCLOPRAMIDA 10MG CARTELA C/20COMP.	10.000	COMP.
126	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 2ML IV/ IM	3.000	AMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

127	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS – 10 ML	1.000	FRASCOS
128	METRONIDAZOL 250MG CARTELA C/10 COMP.	8.000	COMP.
129	METRONIDAZOL 40MG/ML – 100ML	2.000	FRASCOS
130	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G – 50GR C/ 10 APLICADORES	2.000	TUBOS
131	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G- 80 GRAMAS C/ 10 APLICADORES	1.000	TUBOS
132	MIDAZOLAN 5 MG/ ML IM/IV – 3 ML	500	AMP
133	NIFEDIPINA 20MG CAIXA C/30 COMP.	30.000	COMP.
134	NIMESULIDA 100 MG CARTELA C/ 12 COMP.	30.000	COMP.
135	NIMESULIDA 50 MG/ML GTS 15 ML	1.000	FRASCOS
136	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4G- 60 GR C/ 14 APLICADORES	2.000	TUBOS
137	NISTATINA SUSP 100,000UI/ML- 50 ML	1.000	FRASCOS
138	NITROFURANTOÍNA 100MG CARTELA C/10COMP.	8.000	COMP.
139	NORFLOXACINO 400 MG CARTELA C/ 7 COMP	8.000	COMP.
140	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO OLEOSA --200 ML	200	FRASCOS
141	OMEPRAZOL 20MG CARTELA C/14 COMP.	90.000	COMP
142	OXIDO DE ZINCO 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G- POMADA 45GR	3.000	TUBOS
143	PARACETAMOL 200 MG/ ML GTS -15 ML	6.000	FRASCOS
144	PARACETAMOL 500MG COMP C/ 10COMP.	20.000	COMP
145	POLIVITAMINICO CARTELA C/ 10 COMP	20.000	COMP.
146	POLIVITAMINICO GTS – 30 ML FRASCOS	200	FRASCOS
147	POLIVITAMINICO IV/IM – 2 ML	2.000	AMP
148	PREDNISOLONA, FOSFATO DE SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	200	FRASCOS
149	PREDNISONA 20 MG CARTELA C/ 20 COMP	10.000	COMP.
150	PREDNISONA 5 MG CARTELA C/ 20 COMP	10.000	COMP.
151	PROMETAZINA 25MG CARTELA C/20COMP. (FENERGAN)	20.000	COMP.
152	PROPRANOLOL 40MG CARTELA C/20COMP.	40.000	COMP.
153	SAIS HIDRATAÇÃO PÓ CADA ENVELOPE COM 27,9 G	6.000	UN.
154	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE -100 ML	1.000	FRASCOS
155	SULFADIAZIDA DE PRATA 1% POMADA-50GR	1.000	TUBOS
156	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CARTELA C/10 COMP.	8.000	COMP.
157	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML- 100ML	5.000	FRASCOS
158	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% -10ML	100	AMP
159	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ G+BACITRACINA 250 UI/G POMADA - 10G	2.000	TUBOS
160	SULFATO FERROSO 40 MG CARTELA C/ 20COMP	18.000	COMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

161	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML – 30 ML	2.000	FRASCOS
162	TIAMINA 300 MG CARTELA C/ 10 COMP.	15.000	COMP.
163	VENLAFAXINA 75MG CAIXA C/ 30 COMP.	18.000	COMP.
164	VITAMINA A GTS -30ML	500	FR
165	VITAMINA C 500 MG – 5 ML	500	AMP
166	VITAMINA K (ESKAVIT) 10 MG/ML IM/SC – 1 ML	1.000	AMP

1.2- A administração não terá a obrigatoriedade de adquirir a quantidade total Licitada, ficando a critério da necessidade da administração a quantidade total a ser adquirida no exercício de 2016, cabendo à empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura, não tendo a obrigatoriedade de adquirir quantidades mínimas ou máximas por solicitação.

1.3- Todos os itens deverão conter embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade de no mínimo 12(doze) meses a contar da efetiva entrega do medicamento, número da autorização de funcionamento da indústria junto a ANVISA, número de registro do produto perante o Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional.

1.4- A empresa deverá manter até o final do contrato o valor ofertado e as condições de habilitação.

1.5- Nos preços ofertados deverão estar computados todos os custos que a compõe incluindo frete.

1.6- A empresa deverá cumprir todas as normas da Portaria SVS n. 802, de 08/10/1998.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- De acordo com o estabelecido no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006, fica designado uma cota de 25% do item objeto desta licitação às microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs, desde que cubram a oferta da proposta melhor classificada, excetuadas as situações de empate ficto estabelecido no artigo 44, §§ 1º e 2º da mesma Lei Complementar.

2.3- Os benefícios de que trata o item 2.2 serão exercidos levando em conta a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs no certame.

2.4- Não poderão participar da presente licitação as empresas declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo I), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Expedida pelo contador da empresa.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6- Tendo em vista, a quantidade dos itens a sessão, caso necessário, será suspensa, sendo retomada em novo horário ou marcada uma nova data para a realização da etapa dos lances a ser definida pelo Pregoeiro no dia do Credenciamento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º. 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Irapuru-SP

Pregão Presencial n.º.07/2016

Processo Licitatório n. 15/2016

Nome da Empresa...

Endereço Eletrônico da empresa (email)

Envelope n.º. 2 – Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Irapuru-SP

Pregão Presencial n.º. 07/2016

Processo Licitatório n, 15/2016

Nome da Empresa...

4.3 - A proposta poderá ser elaborada conforme modelo anexo III, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

- a) nome da empresa e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do item e marca;
- d) menor preço, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) **nos preços serão considerados apenas 03(três) casas após a vírgula;**
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- g) data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.
- h)- Declaração de que o produto é de primeira qualidade de acordo com o Anexo

5.2- O licitante deverá apresentar a proposta em pen drive, para facilitar o cadastro dos itens licitados no sistema informatizado, o que não substituirá o envelope proposta, que deverá obrigatoriamente ser apresentado.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional unificada.
- f)- Certidão de regularidade de débito trabalhista junto a Justiça do Trabalho (CNDT) Lei 12.440/11;
- g) Certidão Negativa de Débito do MUNICÍPIO.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº07/2016, da Prefeitura do Município de Irapuru/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, rg e assinatura do representante legal

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de menor preço por item. OBs. Estão separados por tipo de medicamento(Lote) porem o julgamento será por item.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,001**, aplicável a todos os itens. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DA VIGÊNCIA:

9.1. A vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

10 - A FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

Poder Executivo

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0102.2025- Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30- Material de Consumo- 175

10.301.0102.2031- Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita- 178

3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita- 179

10.301.0102.2070- Qualis Mais

3.3.90.30- Material de Consumo- 197

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado(a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 –DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadora desta licitação serão interpretadas em favor as ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – O resultado do presente certame será dado publicidade.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.5 - Até 02 dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, decidirá no prazo de 01 dia útil.

15.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvida na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, aos 16 de Março de 2016.

SILVIO USHIJIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

(Anexo I) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.07/2016
Processo Licitatório n. 15/2016
Objeto: Aquisição de Medicamentos.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

(Anexo II) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial n.07/2016
Processo Licitatório n. 15/2016
Objeto: Aquisição de Medicamentos.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016

Declaro para os devidos fins, que os medicamentos a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Irapuru, para serem utilizados por pacientes carentes, apresentados por esta empresa no Pregão n 07/2016, são de primeira qualidade.

Local/Data.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

MINUTA DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU E A EMPRESA XXX.

CONTRATO Nº ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2016.
DATA DA ASSINATURA:

A Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 44.926.723/0001-91, com sede na Rua Angelo Meneguesso, 475, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Silvio Ushijima, portador do RG nº. 6.613.767 e CPF nº. 024.250.068-42, de outro lado a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº. xxx representada pelo Senhor XXXXXXXX, RG. nº. xxxxxxxx e CPF nº. xxxxx, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório n.º15/2016 – Pregão Presencial nº 07/2016 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de forma paulatina de Medicamentos para serem utilizados nos pacientes carentes do município de Irapuru conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	UN.	Marca	V. Unit.	V. total
01	ACICLOVIR 200 MG COMP CARTELA 15 CP	2.000	COMP.			
02	ACICLOVIR 50 MG CREME- 10 GR	1.000	TUBOS			
03	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CARTELA C/ 10COMP.	50.000	COMP.			
04	ACIDO FOLICO 5 MG CARTELA 20 CP	12.000	COMP.			
05	ACIDO VALPROICO 250 MG C/ 50 COMP.	15.000	COMP.			
06	ACIDO VALPROICO 500 MG C/ 50 COMP.	15.000	COMP.			
07	ADRENALINA 1 MG/ ML (EPINEFRINA) – 1 ML	100	AMP			
08	AGUA PARA INJEÇÃO -10 ML	2.000	AMP			
09	ALOPURINOL 100 MG – CARTELA C/ 10 CPS	5.000	COMP.			
10	ALOPURINOL 300 MG COMP CARTELA 10 CP	8.000	COMP			
11	AMBROXOL XPE 30MG/ML ADULTO 100ML	2.000	FR			
12	AMBROXOL XPE 3MG/MLINFANTIL- 100 ML	2.000	FR			
13	AMIDARONA 200MG CARTELA C/20	8.000	COMP			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

	COMP.					
14	AMINOFILINA 100MG CARTELA C/ 20COMP	8.000	COMP			
15	AMINOFILINA 24 MG/ML IV. – 10 ML	200	AMP			
16	AMIODARONA 50 MG/ML I.V- 3 ML	100	AMP			
17	AMOXICILINA LIQ 250MG/ML- 150ML	8.000	FRASCOS			
18	AMOXICILINA 500MG CARTELA C/ 7 COMP	40.000	COMP			
19	ATROPINA INJ 0,25 MG/ 1 ML	200	AMP			
20	AZITROMICINA 200MG/ML SUSPENSÃO 15ML	8.000	FR			
21	AZITROMICINA 500MG CARTELA C/10 COMP	10.000	COMP			
22	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI + AMPOLA DE AGUA DESTILADA 5ML	2.000	FRASCOS			
23	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% -10ML	100	AMP			
24	BIPERIDENO 2 MG – CARTELA 10 COMP.	20.000	COMP.			
25	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GTS- 20 ML	100	FRASCOS			
26	BROMIDRATO FENOTEROL 5MG/ML GTS -20 ML	100	FRASCOS			
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML IM/IV/SC – 1 ML (BUSCOPAM SIMPLES)	2.000	AMP			
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML IV/IM – 5 ML (BUSCOPAM COMPOSTO)	2.000	AMP			
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 10+250MG CARTELA C/ 10 COMP (BUSCOPAM COMPOSTO)	12.000	COMP.			
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML+333,4MG/ML (BUSCOPAN COMPOSTO) GOTAS – 20 ML FRASCO	1.000	FRASCOS			
31	CAPTOPRIL 50MG CARTELA C/20 COMP.	80.000	COMP.			
32	CARBAMAZEPINA 200 MG CARTELA C/ 10 COMP.	40.000	COMP.			
33	CARBOCISTEÍNA XPE 20MG/ML INFANTIL 100ML	2.000	FR			
34	CARBOCISTEÍNA XPE 50MG/ML ADULTO 100ML	2.000	FR			
35	CARBONATO DE LITRO 300 MG – CARTELA 25 COMP.	8.000	COMP.			
36	CEDILANIDE 0,2MG/ML -2ML	100	AMP			
37	CEFALEXINA 250MG/5ML- 60ML	6.000	FRASCOS			
38	CEFALEXINA 500 MG COMP – CARTELA	30.000	COMP.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

	08 CAPS					
39	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME -30 GR	1.000	TUBOS			
40	CETOPROFENO 100 MG CARTELA C/10COMP.	5.000	COMP			
41	CETOPROFENO 20MG/ML 2% GTS-20ML	500	FRASCOS			
42	CETOPROFENO 50 MG IM 50 MG/ML – 2 ML	2.000	AMP			
43	CETROFENO 100 MG EV – 2 ML	2.000	AMP			
44	CIMETIDINA 150 MG/ML IV/IM – 2 ML	2.000	AMP			
45	CIMETIDINA 200 MG CARTELA C/ 10 COMP	45.000	COMP.			
46	CIPROFLOXCINO 500MG CARTELA C/14COMP.	20.000	COMP			
47	CLOMIPRAMINA 25 MG – CARTELA 20 COMP.	8.000	COMP.			
48	CLONAZEPAM 2 MG - CARTELA 10 COMP..	80.000	COMP.			
49	CLOPROMAZINA 25 MG/ ML – 5 ML	500	AMP			
50	CLORAFENICOL COLÍRIO 4 MG/ML – 10 ML	50	FRASCOS			
51	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10ML	100	AMP			
52	CLORIDRATO ALPRAZOLAM 0,5MG- CARTELA 20 COMP.	18.000	COMP.			
53	CLORIDRATO ALPRAZOLAM 2MG - CARTELA 20 COMP.	8.000	COMP.			
54	CLORIDRATO AMITRIPLILINA 25MG CARTELA C/ 20 COMP.	40.000	COMP.			
55	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML – 1ML	100	AMP			
56	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA +DIMENIDRINATO+GLICOSE+FRUTOSE- EV – 10 ML (DRAMIN B6 DL)	1.000	AMP			
57	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA +DIMENIDRINATO -50 MG/ML IM – 1 ML (DRAMIN B6)	1.000	AMP			
58	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML IM-2 ML (FENERGAN)	800	AMP			
59	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - CARTELA C/ 10 COMP.	40.000	COMP.			
60	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML EV/ IM – 1 ML	500	AMP			
61	CLORPROMAZINA 100 MG – CARTELA C/ 10 COMP.	15.000	COMP.			
62	CLORPROMAZINA 25 MG- CARTELA C/ 10 COMP.	15.000	COMP.			
63	COLAGENASE/ CLORAFENICOL ,06U/ 0,1 G -30 GR	2.000	TUBOS			
64	COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO 10ML	50	FRASCOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

65	COLIRIO DEXAMETASONA + NEOMICINA – 5 ML	100	FRASCOS			
66	COLÍRIO DEXAMETASONA 1 MG/ML – 5 ML	100	FRASCOS			
67	DELTRAMETRINA SHAMPOO 0,02% - 100 ML	500	FRASCOS			
68	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME – 10 GR	3.000	TUBOS			
69	DEXAMETASONA 1 MG/ML COLIRIO- 5 ML	100	FRASCOS			
70	DEXAMETAZONA 2MG/ML IV/IM – 1ML	1.000	AMP			
71	DEXAMETAZONA 4MG/ML IV/IM – 2,5 ML	1.000	AMP			
72	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CARTELA C/ 20 COMP	15.000	COMP.			
73	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML- 120 ML	5.000	FRASCOS			
74	DIAZEPAN 10 MG – CARTELA 20 COMP.	68.000	COMP			
75	DIAZEPAM 5MG/ML IM/IV – 2 ML	1.000	AMP			
76	DICLOFENACO 50MG CARTELA C/ 20 COMP.	20.000	COMP.			
77	DICLOFENACO SODIO 25 MG/ML IM – 3 ML	2.000	AMP			
78	DIGOXINA 0,25MG CARTELA C/ 20 COMP.	30.000	COMP.			
79	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS -10 ML	1.000	FRASCOS			
80	DIPIRONA 500 MG/ML IV/IM – 2 ML	3.000	AMP			
81	DIPIRONA 500 MG CARTELA C/ 10 COMP	20.000	COMP.			
82	DIPIRONA GTS 500 MG/ML- 10 ML	6.000	FRASCOS			
83	DOPAMINA 5 MG/ML IV – 10 ML	500	AMP			
84	FENITOÍNA 100 MG – CARTELA C/ 20 COMP.	18.000	COMP			
85	FENITOINA 50 MG/ ML IV/IM – 5 ML	800	AMP			
86	FENOBARBITAL (200MG) 100 MG/ML IV/IM – 2 ML	1.000	AMP			
87	FENOBARBITAL 100 MG – CARTELA C/20 COMP.	30.000	COMP.			
88	FENTANIL (CITRATO DE FENTANILA) 50 MG/ML – 2 ML	200	AMP			
89	FLUCONAZOL 150 MG CARTELA C/ 2 COMP.	5.000	COMP.			
90	FLUNARIZINA 10 MG CARTELA C/ 25 COMP	10.000	COMP.			
91	FLUOXETINA 20 MG – CARTELA C/14 COMP.	40.000	COMP.			
92	FRUTOSE VITAMINADA (BIOFRUTOSE)	2.000	AMP			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

	I.V – 10 ML					
93	FUROSEMIDA 20 MG/ML IM/IV – 2 ML	1.000	AMP			
94	FUROSEMIDA 40MG CARTELA C/ 20 COMP.	40.000	COMP.			
95	GLIBENCLAMIDA 5MG CARTELA C/ 20COMP.	40.000	COMP.			
96	GLICOSE 25% INJ – 10 ML	500	AMP			
97	GLICOSE 50% INJ – 10 ML	500	AMP			
98	HALOPERIDOL 5 MG -CARTELA C/ 20 COMP.	18.000	COMP			
99	HALOPERIDOL DECANOATO 5 MG/ML EV/IM – 1 ML	500	AMP			
100	HEPARINA SÓDICA 5.000UI- 0,25ML	200	AMP			
101	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CARTELA C/ 20 COMP.	40.000	COMP.			
102	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ EV/IM PÓ	1.000	AMP			
103	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ EV/IM PÓ	1.000	AMP			
104	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO 6% + HIDROXIDO MAGNÉSIO 4% FRASCOS - 100ML	1.000	FR			
105	IBUPROFENO 50 MG/ML-GTS 30 ML	2.000	FRASCOS			
106	IBUPROFENO 600 MG CARTELA 10 COMP	15.000	COMP.			
107	IMIPRAMINA 25 MG – CARTELA C/10 COMP.	18.000	COMP.			
108	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO BENSERAZIDA 50 MG COMP CAIXA C/ 30 COMP.	18.000	COMP.			
109	LEVOTIROXINA 100MCG CAIXA C/ 30 COMP.	12.000	COMP			
110	LEVOTIROXINA 112MCG CAIXA C/ 30 COMP.	8.000	COMP			
111	LEVOTIROXINA 125MCG CAIXA C/ 30 COMP.	8.000	COMP			
112	LEVOTIROXINA 150MG CAIXA C/ 30 COMP.	8.000	COMP			
113	LEVOTIROXINA 25MCG CAIXA C/30 COMP.	12.000	COMP			
114	LEVOTIROXINA 50MCG CAIXA C/30 COMP.	12.000	COMP			
115	LEVOTIROXINA 75MCG CAIXA C/30 COMP.	12.000	COMP			
116	LEVOTIROXINA 88MCG CAIXA C/30 COMP.	8.000	COMP			
117	LIDOCAÍNA 100 MG/ 5G – GELÉIA 2% - 30 G	100	TUBOS			
118	LIDOCAÍNA 2% - INJETAVEL – 20 ML	100	FRASCOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

119	LORATADINA 10 MG CARTELA C/ 12 COMP.	10.000	COMP.			
120	LORATADINA XPE 1MG/ML – 100ML	3.000	FRASCOS			
121	MEBENDAZOL 100MG CARTELA C/6 COMP.	8.000	COMP.			
122	MEBENDAZOL 100MG/ 5ML – 30 ML	3.000	FRASCOS			
123	METFORMINA 850 MG CARTELA C/ 10 COMP.	50.000	COMP.			
124	METILDOPA 250MG CARTELA C/10 COMP.	30.000	COMP.			
125	METOCLOPRAMIDA 10MG CARTELA C/20COMP.	10.000	COMP.			
126	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 2ML IV/ IM	3.000	AMP			
127	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS – 10 ML	1.000	FRASCOS			
128	METRONIDAZOL 250MG CARTELA C/10 COMP.	8.000	COMP.			
129	METRONIDAZOL 40MG/ML – 100ML	2.000	FRASCOS			
130	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G – 50GR C/ 10 APLICADORES	2.000	TUBOS			
131	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G- 80 GRAMAS C/ 10 APLICADORES	1.000	TUBOS			
132	MIDAZOLAN 5 MG/ ML IM/IV – 3 ML	500	AMP			
133	NIFEDIPINA 20MG CAIXA C/30 COMP.	30.000	COMP.			
134	NIMESULIDA 100 MG CARTELA C/ 12 COMP.	30.000	COMP.			
135	NIMESULIDA 50 MG/ML GTS 15 ML	1.000	FRASCOS			
136	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4G- 60 GR C/ 14 APLICADORES	2.000	TUBOS			
137	NISTATINA SUSP 100,000UI/ML- 50 ML	1.000	FRASCOS			
138	NITROFURANTOÍNA 100MG CARTELA C/10COMP.	8.000	COMP.			
139	NORFLOXACINO 400 MG CARTELA C/ 7 COMP	8.000	COMP.			
140	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO OLEOSA -- 200 ML	200	FRASCOS			
141	OMEPRAZOL 20MG CARTELA C/14 COMP.	90.000	COMP			
142	OXIDO DE ZINCO 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G- POMADA 45GR	3.000	TUBOS			
143	PARACETAMOL 200 MG/ ML GTS -15 ML	6.000	FRASCOS			
144	PARACETAMOL 500MG COMP C/ 10COMP.	20.000	COMP			
145	POLIVITAMINICO CARTELA C/ 10 COMP	20.000	COMP.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

146	POLIVITAMINICO GTS – 30 ML FRASCOS	200	FRASCOS			
147	POLIVITAMINICO IV/IM – 2 ML	2.000	AMP			
148	PREDNISOLONA, FOSFATO DE SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	200	FRASCOS			
149	PREDNISONA 20 MG CARTELA C/ 20 COMP	10.000	COMP.			
150	PREDNISONA 5 MG CARTELA C/ 20 COMP	10.000	COMP.			
151	PROMETAZINA 25MG CARTELA C/20COMP. (FENERGAN)	20.000	COMP.			
152	PROPRANOLOL 40MG CARTELA C/20COMP.	40.000	COMP.			
153	SAIS HIDRATAÇÃO PÓ CADA ENVELOPE COM 27,9 G	6.000	UN.			
154	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE -100 ML	1.000	FRASCOS			
155	SULFADIAZIDA DE PRATA 1% POMADA-50GR	1.000	TUBOS			
156	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CARTELA C/10 COMP.	8.000	COMP.			
157	SULFAMETOZAXOL+ TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML- 100ML	5.000	FRASCOS			
158	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% -10ML	100	AMP			
159	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ G+BACITRACINA 250 UI/G POMADA - 10G	2.000	TUBOS			
160	SULFATO FERROSO 40 MG CARTELA C/ 20COMP	18.000	COMP.			
161	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML – 30 ML	2.000	FRASCOS			
162	TIAMINA 300 MG CARTELA C/ 10 COMP.	15.000	COMP.			
163	VENLAFAXINA 75MG CAIXA C/ 30 COMP.	18.000	COMP.			
164	VITAMINA A GTS -30ML	500	FR			
165	VITAMINA C 500 MG – 5 ML	500	AMP			
166	VITAMINA K (ESKAVIT) 10 MG/ML IM/SC – 1 ML	1.000	AMP			

1.2- A administração não terá a obrigatoriedade de adquirir a quantidade total Licitada, ficando a critério da necessidade da administração a quantidade total a ser adquirida no exercício de 2016.

1.3- Todos os itens deverão conter embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade de no mínimo 12(doze) meses a contar da efetiva entrega do medicamento, número da autorização de funcionamento da industria junto a ANVISA, número de registro do produto perante o Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional.

1.4-A empresa deverá manter até o final do contrato o valor ofertado e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

- 2.1. O valor do presente contrato é R\$ xxxx.
- 2.2. Os produtos não sofrerá reajuste até o final do contrato, ficando o realinhamento de preços vinculado a fatos não previsíveis quando da formulação das propostas e devidamente comprovada pela empresa solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:
Poder Executivo

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

- 10.301.0102.2025- Manutenção da Atenção Básica
- 3.3.90.30- Material de Consumo- 175
- 10.301.0102.2031- Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
- 3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita- 178
- 3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita- 179
- 10.301.0102.2070- Qualis Mais
- 3.3.90.30- Material de Consumo- 197

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

- 4.1. A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2016 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e apresentação da fatura. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.
- 5.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

CLAUSULA SEXTA- DO LOCAL E DA ENTREGA

- 6.1. A solicitação será feita com 07 (sete) dias de antecedência, informando a quantidade de cada item e o local de entrega. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficara sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 6.2. A fornecedora deverá realizar a entrega das 08h:00 as 14h:00min, na Farmácia do Centro de Saúde Localizado na Rua São Paulo, 275. Irapuru/SP. Por tratar-se de produtos indispensáveis a saúde, não será permitida atraso nas entrega dos produtos, nem será autorizada a entrega parcial da quantidade requisitada, ficando a empresa que descumprir sujeita a multa.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO 7.1-A fiscalização da execução do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, através do Setor de Compras ou servidor designado para esta finalidade o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

8.1. Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões; caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal; paralisação na execução do serviço; imperícia, negligência, imprudência ou desídia por parte da contratada.

9.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará à primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.4. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo à parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

PM-XXX, xx de xxxxx de 2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Contratado: Nome da empresa e CNPJ

TESTEMUNHAS:

1^a. _____

2^a. _____